



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO: COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGOVTIC

NORMATIVO: Resolução CSJT nº 292/2021 e Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 10/2023

DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO SEI nº [6002623/2023-00](#)

REGISTRO DE REUNIÃO

Local	Data	Hora	Sequência
Videoconferência	7.7.2023	11h	2ª Reunião

PRESENCAS - COMITÊ

Juiz Bráulio Gusmão	Secretário-Geral do CSJT - Coordenador
Antônio Francisco Morais Rolla	Secretário de TIC do CSJT
Fabiano de Andrade Lima	Secretário de TIC do TST
Murilo Queiroz Bastos	Assessor da Presidência do TST (ausente)
Rodrigo Mendonça da Mota	Servidor da Presidência do TST
Alexandre Rosa Camy	Secretário de TIC do TRT 24 (rep. TRTs Pequeno Porte)
Daniel Vicente Thomaz	Secretário de TIC do TRT 9 (rep. TRTs Médio Porte)
André Soares Farias	Diretor da Secretaria de TIC do TRT 4 (rep. TRTs Grande Porte)

PRESENCAS - CONVIDADOS

Magda Vargas Roque	Coordenadora de Governança em TIC do CSJT Substituta
Hugo Emílio dos Santos Machado	Coordenador da CSAN/SETIC CSJT
José Francisco Pereira Notaro	Coordenador da CTPJE/SETIC CSJT

ORIENTAÇÕES

(1) As reuniões do CGOVTIC são **gravadas** para subsídios ao responsável pela elaboração do documento “registros de reunião” (ata). A gravação é descartada após a finalização do registro de reunião.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(2) Solicita-se aos participantes **acompanhar os registros no documento no momento da reunião** e indicar ao coordenador da reunião a necessidade da subscrição de suas manifestações durante os trabalhos. Não sendo feita a indicação, as manifestações serão consideradas de forma ampla como “debates” do respectivo item.

(3) Encerrada a reunião, A CGTIC, unidade responsável pelo suporte ao Comitê, revisará o registro de reunião e o enviará, no espaço Google reservado ao Comitê, a ata para validação dos participantes por prazo de até 5 dias úteis.

(4) No prazo de validação, os participantes deverão indicar pela ferramenta “adicionar comentários” (CTRL+Alt+M) do google docs as retificações, complementações e/ou supressões nos registros que entenderem pertinentes. Após esse prazo, o documento será finalizado em pdf, juntado ao processo SEI que documenta o trabalho do Comitê e publicado no site do CSJT.

ORDEM DOS TRABALHOS

(1) Pauta Regular (itens de deliberação)

(2) Pauta de Monitoramento (itens pretéritos pendentes de acompanhamento - para ciência)

REGISTROS PRELIMINARES

O PDTIC-JT, ciclo 2023 e 2024 encontra-se aguardando publicação do ato normativo.

(1) PAUTA REGULAR

1.1 - Contratação de Ferramenta de Gestão de demandas Nacional

SEI: [6001020/2022-90](#)

Proponente: SETIC/CGTIC

Justificativa:

Foi constatada uma necessidade de contratação de uma ferramenta nacional de gestão de demandas para os produtos nacionais utilizados pela Justiça do Trabalho. A ferramenta mais utilizada, atualmente, é o **Jira**, que se encontra sem suporte e que, por não possuir licenças disponíveis, não abarca os produtos administrativos. Estes utilizam o **redmine** para realizar sua gestão. A vantagem da unificação de ferramentas é ter um ambiente centralizado de gestão, sejam elas para produtos ou ações nacionais, onde os envolvidos utilizarão uma ferramenta única e integrada.

Toda a justificativa da demanda encontra-se detalhada na [Informação CGTIC 48º/2023 - Caracterização da Demanda](#), que resumidamente informa que:

1. As 500 licenças perpétuas do Jira, utilizadas especialmente pela CTPJE, encontram-se sem suporte e não há mais como renovar o contrato, restando apenas a opção de realizar nova contratação.
2. Outras unidades do CSJT demonstraram interesse no uso da ferramenta Jira. Destaque para a necessidade apontada pelos Sistemas Administrativos Nacionais, que calculou um montante de 693 licenças.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. A unidade do TST (SEPJD), que trata dos produtos Nacionais “e-Gestão” e “Conector DataJud”, estimou uma necessidade de 135 licenças.

A constituição de uma equipe de planejamento da contratação mostra-se necessária para realizar o estudo completo da demanda, analisando as opções que atendem aos requisitos obrigatórios.

Dentre estes requisitos obrigatórios, cita-se:

1. necessidade de definição da ferramenta a ser adotada: se se mantém o Jira, visto já ser amplamente utilizado pelos Tribunais da JT para a gestão dos produtos jurídicos, além de ser compatível com a mesma solução utilizada pelo CNJ ou se abre para outras ferramentas de gestão de demandas
2. necessidade de definição de tipo de uso das licenças:
 - a. “por papel”, ou seja, times específicos compartilham a mesma licença que deverá ter a senha compartilhada. O benefício deste cenário diz respeito à redução de custos, mas identifica-se um problema de segurança, visto haver baixa rastreabilidade, além de não poder medir a real alocação de recursos utilizados nos projetos nacionais da JT
 - b. para cada servidor que trabalhe com os produtos nacionais, sejam eles da área de TIC ou da área negocial. Neste cenário, temos um aumento de custos, haja vista a necessidade de acréscimo ao quantitativo de licenças, mas com o benefício é ter alta rastreabilidade e visão ampla do empenho dos times nos produtos nacionais.

Por fim, propõe-se o seguinte **roadmap** para a ação:

- **A partir de 2023:** Solução de Gestão de Demandas para cobrir todo o Desenvolvimento nacional e local, somado às soluções locais de ITSM;
- **A partir de 2024:** Todas as atividades dos Entes de Governança (Comitês Técnicos, EPCs) na Solução de Gestão de Demandas, especialmente as relativas à Segurança.
- **A partir de 2025:** O CSJT realizará extração de dados dos Tribunais para consolidação e apresentação das informações em painéis nacionais.

Providências esperadas:

Espera-se que o Comitê delibere por:

1. Autorizar a constituição de equipe de planejamento da contratação (EPC) para realização dos estudos técnicos preliminares e, eventualmente, acompanhamento de certame, se for o caso;
2. Definir a abrangência do estudo: se se mantém o Jira, acompanhando a padronização já adotada pelo CNJ e de ampla utilização na JT ou se abre os estudos para outras ferramentas que eventualmente atenderiam às necessidades;
3. Definir a forma de uso do licenciamento: por papel ou por usuário.

Registros:

Foi discutida a abrangência do uso da ferramenta Jira, considerando os custos relacionados, uma vez que poderão ser incluídos usuários da área negocial, e ainda, um possível sobreamento com a ferramenta da ITSM que será licitada pelo TRT24. Ficou definido que a ferramenta tem previsão de atender, primariamente, as ações e os projetos nacionais, se necessário no futuro incluir desenvolvimento local, pode-se planejar a integração de ferramentas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Deliberação:

O comitê aprova o prosseguimento da contratação do Jira e que a equipe de planejamento da contratação avalie as questões relacionadas a custos (item 3) e a um possível sombreamento com a solução ITSM.

1.2 - Créditos orçamentários a serem liberados aos TRTs

EI: [6002767/2023-00](#)

Proponente: SETIC/CGTIC

Justificativa:

Necessidade de dar ciência ao Comitê dos créditos efetuados a favor dos Tribunais Regionais do Trabalho. O detalhamento do creditado a favor dos tribunais encontra-se no processo SEI [6002767/2023-00](#) e pode ser consultado nesta [planilha](#), cujo resumo segue abaixo:

TRT	GND3	GND4	TOTAL
1		R\$ 28.201.180,00	R\$ 28.201.180,00
2		R\$ 23.475.460,00	R\$ 23.475.460,00
6		R\$ 6.392.617,00	R\$ 6.392.617,00
7		R\$ 2.735.050,00	R\$ 2.735.050,00
9		R\$ 3.822.300,00	R\$ 3.822.300,00
15	R\$ 10.402.825,00		R\$ 10.402.825,00
16		R\$ 2.429.925,00	R\$ 2.429.925,00
17	R\$ 2.843.214,27	R\$ 5.528.386,00	R\$ 8.371.600,27
18	R\$ 200.744,19		R\$ 200.744,19
21		R\$ 4.372.992,00	R\$ 4.372.992,00
22		R\$ 3.214.184,00	R\$ 3.214.184,00
24		R\$ 744.000,00	R\$ 744.000,00
TOTAL	R\$ 13.446.783,46	R\$ 80.916.094,00	R\$ 94.362.877,46

Providências esperadas:

Espera-se que o Comitê tome ciência dos recursos creditados em favor dos Tribunais.

Registros:

Foi alertado que o TST está planejando licitar servidores de rede para o segundo semestre, sendo necessário ter recursos orçamentários para essa demanda.

A previsão é que novos créditos sejam concedidos aos TRTs em setembro de 2023, mediante formalização do pedido por meio do DDO - Documento de Oficialização de Demanda Orçamentária.

Deliberação:

O Comitê manifestou ciência dos valores creditados aos TRTs.

1.3 - Nacionalização de solução tecnológica para Controle de material e Patrimônio - SCMP

SEI: [6000160/2021-90](#)

Proponente: SETIC/CGTIC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Justificativa:

O SCMP é a solução de Materiais e Patrimônio utilizada por mais de 20 tribunais da JT, dentre eles o TST. Apesar de disseminada, a solução não é nacional e, até por isso, sofre adaptação, quando necessário, para implantação nos tribunais.

O TRT24, responsável pelo desenvolvimento da solução, instanciou projeto de reescrita da solução para a versão 2.0, que contará com melhorias de diversos aspectos técnicos, dentre eles de arquitetura, atualmente defasada, e de segurança. Segundo o tribunal, o referido projeto não inclui modificações no modelo de dados, pois o objetivo é manter a compatibilidade da nova versão com a anterior, evitando a necessidade de migrações.

Contudo, o TRT24 informou que a solução precisará ser também submetida a uma refatoração negocial, em decorrência de adequações legais necessárias. O tribunal ressaltou que todo esse escopo impacta de forma significativa a equipe de desenvolvimento da versão 2.0 do produto, que já está em andamento. Informa, ainda, que todas as referidas ações resultam em um projeto com duração superior a 1 ano.

Assim, o TRT24 solicitou ao CSJT intervenção para buscar apoio de outros tribunais que possam colaborar com o desenvolvimento da solução. Cabe ressaltar que o SCMP, além de possuir arquitetura defasada, não está aderente ao GIR definido pelo CSJT para produtos administrativos, o que inviabiliza a nacionalização da versão atual da solução, sem antes proceder à devida adequação do sistema. Registre-se, por fim, a vivência do CSJT quanto às dificuldades associadas à capacidade de um tribunal de pequeno porte garantir o suporte e a evolução de um produto nacional.

Providências esperadas:

Espera-se que o comitê avalie os riscos e benefícios associados à nacionalização do referido produto e delibere sobre o prosseguimento desta ação, com eventual criação de projeto de adequação do produto antes de efetivar a nacionalização.

Registros:

Discutiu-se sobre a importância desse sistema no panorama nacional, concluindo-se que ele atende bem a área negocial e traz economia com sua adoção. Uma possível nacionalização traria racionalização dos recursos humanos necessários para sustentação da solução.

A grande desvantagem do SCMP é a sua grande defasagem tecnológica, com falhas graves de segurança. Está em desenvolvimento uma versão 2.0, com implementação de critérios legais ausentes na versão anterior, e atualização da camada de aplicação para adequar-se à arquitetura estabelecida pelo CSJT, mantendo, porém, a estrutura de dados original para reduzir o impacto de implantação da nova solução. O novo escopo não contempla a centralização em nuvem, o acesso multi-órgãos e, ainda, o controle de bens imóveis, que tem se tornado uma demanda crescente entre os Tribunais.

Acerca de bens imóveis, em agosto será realizada uma consulta aos TRTs.

Deliberação:

O comitê apoia o Tribunal na evolução da ferramenta e, posteriormente, avaliará e deliberará acerca de sua governança e, ainda, acerca do incentivo aos demais TRTs para implantarem o SCMP.

Recomenda, ainda, que os tribunais se abstenham, em razão da evolução da solução e sua futura nacionalização, de desenvolver sistemas próprios ou adquirir soluções de mercado.

Dr Bráulio encaminhará ofício aos Tribunais e Antônio Morais buscará recursos para apoiar o TRT24 no refatoramento da solução (SCMP 2.0).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.4 - Instituição de Equipe de Planejamento da contratação de serviços de consultoria em Power BI e migração de painéis já existentes em outras tecnologias.	SEI: N/A
Proponente: SETIC/CGTIC a pedido da DCID/TST	
Justificativa: A contratação Nacional do Power BI foi realizada visando apenas a aquisição de licenças para desenvolvedores e a nuvem privada, instalada no sítio do TST. Durante a implantação da solução no TST, que é o administrador da nuvem nacional, vários desafios foram encontrados e muitos ainda não foram superados. Em reunião realizada em 21/06/2023 entre diretores de TIC, técnicos e DCID/TST, item 2 da ATA , foi solicitada a autorização do Comitê de Governança para instituição de equipe de planejamento da contratação (EPC), que estudará a contratação de consultoria tecnológica para apoiar a implantação da solução, auxiliar na migração dos painéis já existentes em outras tecnologias, para a tecnologia nacional, além de treinamento e capacitação para os Tribunais do Trabalho.	
Providências esperadas: Espera-se que o Comitê autorize a instituição da EPC nos termos propostos.	
Registros: Tendo ocorrido uma reunião com os diretores de TIC e a chefe da DCID para apresentação da demanda por contratação de serviços, entre eles, a migração de painéis para o Power BI, houve pouco interesse dos tribunais na participação de um eventual processo licitatório. Apesar disso, a demanda tem caráter estratégico e deverá ser conduzida para gerar um contrato de caráter nacional.	
Deliberação: O comitê apoia a contratação nacional de serviços para a solução Power BI. A SETIC buscará recursos humanos nos TRTs para compor a EPC (Equipe de Planejamento da Contratação), em apoio à DCID/TST.	
1.5 - Gerenciamento de serviços de tecnologia da informação na Justiça do Trabalho.	SEI n.º: 6002060/2023-00
Proponente: SETIC/CGTIC	
Justificativa: Necessidade de aprovar a Proposta Política de Gerenciamento de Serviços de TIC na JT e seu ANEXO após contribuições dos membros do Comitê.	
Registros / Deliberações anteriores: A minuta da Política foi disponibilizada no espaço do Google e todos os membros tiveram oportunidade de contribuir com melhorias e ajustes.	
Providências esperadas: Espera-se que o Comitê aprove as minutas apresentadas e que a Política apresentada siga para publicação por ATO da Presidência.	
Registros: O TRT3 encaminhou alguns apontamentos propondo a substituição de alguns termos.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Surgiu uma discussão entre os tribunais acerca do nível de maturidade, citado no texto da política, e ficou acordado que a parte final do terceiro parágrafo seria suprimido da política para não haver a interpretação de que se trata de um modelo de maturidade.

Deliberação:

Aprovado com observações quanto à redação, que serão encaminhadas até o final do dia 7/7. A aprovação final será no workspace do CGOVTIC.

1.6 - Proposta de Plano de Transformação Digital.

SEI n.º: N/A

Proponente: SETIC/CGTIC

Justificativa:

Necessidade de aprovar, devido à proximidade com o levantamento IGOVTIC-JUD 2023, a minuta do [Plano de Transformação Digital](#) elaborado pelo Subcomitê Nacional de Governança, com apoio da CGTIC.

Providências esperadas:

Espera-se que o Comitê aprove a minuta apresentada e que o PTD-JT siga para publicação por ATO da Presidência.

Registros:

Foi apresentado o contexto dessa aprovação, uma vez que o plano não foi submetido em tempo hábil para análise do comitê. Considerando que o PTD-JT colabora com a pontuação do IGOVTIC-JUD, o documento precisará ser aprovado até o final de julho para que os tribunais não sejam prejudicados. Conforme prevê uma das ações previstas nesse plano, uma nova versão será construída no segundo semestre com a colaboração da área de gestão estratégica do TST e CSJT, representando a alta administração.

Deliberação:

O comitê delibera que o documento seja compartilhado com todos, e que sua aprovação seja realizada durante a semana no *workspace* do comitê.

(2) ITENS DE ACOMPANHAMENTO

2.1 - Aplicativos *chatbots* para atendimento desenvolvidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho

SEI n.º: [6002707/2023-00](#)

Proponente: SETIC/CGTIC

Justificativa:

Na 1ª reunião deliberou-se por contatar os TRTs das 3 iniciativas de aplicativos de *chatbots* identificados na JT, Mira (TRT8), Socorro (TRT13) e Raíra (TRT14), para que encaminhassem a documentação existente para análise. O TRT14 enviou a documentação do Raíra em 12 de maio e o TRT8, do *chatbot* Mira, apenas em 4 de julho. O TRT13 ainda não retornou o ofício enviado, inviabilizando uma análise mais precisa dessas ferramentas.

Visando atender às necessidades de padronização e uniformização e evitar a proliferação de soluções diversas e não convergentes no âmbito da Justiça do Trabalho, orientou-se que quaisquer iniciativas de desenvolvimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

novos *bots*, ou de expansão e aprimoramento dos já existentes, fossem imediatamente suspensas e informadas para análise prévia por parte do CSJT.

Providências esperadas:

Espera-se que o Comitê delibere sobre a orientação de suspender qualquer iniciativa de desenvolvimento de novos *bots*, ou de expansão e aprimoramento dos já existentes, e, ainda, se aguardará a documentação do *bot* Socorro (TRT13) para permitir o prosseguimento de estudo das ferramentas e de alternativas existentes a fim de que seja criado um projeto nacional de autoatendimento com vistas a padronizar, uniformizar e evitar proliferação de soluções diversas na JT.

Registros:

A análise das soluções ficou prejudicada porque a documentação do *chatbot* Socorro ainda não havia sido encaminhada pelo TRT13 e o TRT8 enviou a documentação do Mira em 4/7.

Ressaltou-se a importância de:

- definir uma interface única de interlocução com os advogados e cidadãos, para controle, padronização e nacionalização;
- evitar a proliferação de *chatbots* ao público;
- ter uma curadoria dessas soluções a fim de garantir o controle das respostas que serão produzidas por essas soluções;
- levantar o esforço *versus* resultado, para averiguar o retorno institucional proporcionado pelo uso de *chatbots* pelos tribunais.

Considerando o risco de haver sobreposição com as soluções de ITSM e *omni-channel* que serão licitadas, uma vez que preveem *chatbots* de atendimento em seu escopo, definiu-se que essas funcionalidades devem atender, exclusivamente, aos serviços de suporte de TI.

Deliberação:

O comitê ratifica a recomendação de que os TRTs não publiquem soluções de *chatbots* nesse momento, a exceção será o uso de *bots* de atendimento aos serviços de suporte de TI. Para os tribunais que adotam essas soluções, o comitê delibera que eles apresentem os resultados de uso.

A SETIC irá reforçar a orientação.

(3) ASSUNTOS GERAIS

3.1 Proposta de "Política de Segurança da Informação - PSI" e "Plano de Continuidade de Negócio - PCN" - minutas revisadas

SEI nº: [6000024/2021-90](#)
(SEI CSJT)

Proponente: SETIC/CGTIC

Justificativa:

Devido à necessidade de atendimento às determinações da Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), o SNSEC ([Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética](#)), ex-ctSeg, foi instado a se manifestar e produziu as minutas "[Política de Segurança da Informação - PSI \(revisado\)](#)" e a minuta do "[Plano de Continuidade](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

[de Negócio - PCN](#)" a serem adotados na Justiça do Trabalho, tendo como foco inicial, o nivelamento dos tribunais para, após, promover o seu aprimoramento. Ambas foram discutidas no colegiado e encaminhadas em 4/7/2023.

Informação:

O antigo ctSeg foi reformulado como SNSEC e trabalhou na análise e melhoria das minutas da Política de Segurança da Informação da JT e do Plano de Continuidade de Negócios. Além dessas duas entregas, propôs o ["Modelo para Avaliação Mínima de Segurança em Sistemas Nacionais"](#).

Como a submissão desses documentos foi recente, resta pendente a análise técnica dessas propostas para que seja possível a posterior apresentação e aprovação pelo CGOVTIC.

Deliberação:

O comitê está ciente do trabalho executado pelo SNSEC.

3.2 Implantação de Robôs Solária e Automatiza TRT	SEI nº: N/A
Proponente: SETIC/CGTIC	
Justificativa: Necessidade de acompanhamento da instalação e uso dos Robôs disponíveis no Solária e no Automatiza TRT	
Informação: TRT21 solicitou orientações acerca de como proceder para implantar Robôs já desenvolvidos. Foi, então, informado que o Comitê deliberou pela nacionalização das duas soluções e que as tratativas deveriam ser realizadas diretamente com os tribunais desenvolvedores. O CSJT deverá, apenas, ser informado.	
Deliberação: O comitê delibera que os tribunais podem utilizar, mas quando não for nacional, devem assumir a responsabilidade do uso. Será construído uma página para o projeto de automação na justiça do trabalho onde haverá a descrição de cada robô homologado.	

Reunião encerrada às 12h08min.

Brasília, 7 de julho de 2023.

Magda Vargas Roque
Coordenadora de Governança em TIC - Substituta